



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 45 DE 20 DE ABRIL DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 67 da Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. O Conselheiro Tutelar eleito fará jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 3.930,22 (três mil novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a março de 2018.

Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 12.288 DE 23/04/2018 – PÁG. 90